

## **LEI Nº 264 / 2018.**

*“Institui o Dia do Agricultor Familiar no âmbito do município”.*

O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, **O Senhor Johnson Medeiro Rodrigues** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR no município de Serrano do Maranhão - MA.

**Art. 2º** - Anualmente o Dia do Agricultor Familiar será comemorado no dia 25 de Julho, data essa já constante do calendário nacional como sendo o dia do Agricultor.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa, assim como realizar evento em homenagem aos agricultores.

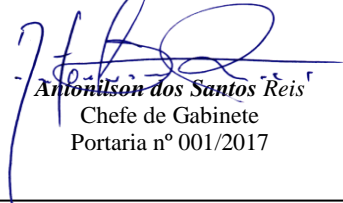
**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**PUBLICADO NO: Mural da Prefeitura**  
**EM : 11/12/2018**

  
**Antonilson dos Santos Reis**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 001/2017

  
**Johnson Medeiro Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Compromisso e Trabalho, avante Serrano!*